



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º  
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

## LEI Nº 2.198

= INCLUI NA LISTA DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.156 DE 21 DE OUTUBRO DE 1 983 , OS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL/ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SE GUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Lista de Serviços a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.156 de 21 de outubro de 1 983, passa a vigor acrescida do seguinte item 67:

"... Lista de Serviços:

.....

67 - Profissionais de Relações Públicas"

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos apenas a partir de 1º de janeiro de 1 985.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições/ em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE ap t DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ  
- Prefeito Municipal -